



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

# **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - FUNPREMN.**

## **Benefícios**



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO – FUNPREMN.**

**O que é Regime Próprio de Previdência Social – RPPS?**

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS é o regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 13 de novembro de 2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

**O que é a FUNPREMN e qual é a sua finalidade?**

O FUNPREMN é o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Mundo Novo/MS, regido pela Lei Complementar Municipal nº 180, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Mundo Novo/MS, de 21 de dezembro de 2023, unidade gestora única, de natureza pública, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais do município, que tem por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime previdenciário municipal, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários;

**Quais são os benefícios previdenciários assegurados pela FUNPREMN?**

Nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º da LCM nº 180/2023, rol de benefícios previdenciários assegurados pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS – FUNPREMN, está limitado a aposentadorias e pensões.

Os benefícios previdenciários a serem prestados pela FUNPREMN, consistem:

I – Quanto aos segurados:

- a) Aposentadoria por incapacidade permanente;
- b) Aposentadoria compulsória;
- b) Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- c) Aposentadoria voluntária especial do servidor com deficiência;



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

d) Aposentadoria voluntária especial do servidor exposto à agentes prejudiciais à saúde.

e) Aposentadorias pelas regras de transição.

**II – Quanto aos dependentes:**

a) pensão por morte;

### **Quem são os segurados do FUNPREMN?**

São segurados do FUNPREMN todos os servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município de Mundo Novo/MS e seus dependentes.

➤ Segurados: Conforme artigo 8º da LC 180/2023, consideram-se segurados do FUNPREMN:

I - o servidor público municipal ocupante de cargo em provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas autarquias e fundações públicas;

II - os inativos, aposentados nos cargos citados no inciso anterior, e os pensionistas.

### **Como ocorre a contribuição do servidor ativo, inativo e pensionista?**

A contribuição Previdenciária conforme dispõe a Lei Municipal Complementar nº 180/2023, de 20 de dezembro de 2023, ocorre da seguinte forma:

O servidor ativo contribui com 14% (quatorze por cento) sobre a totalidade da remuneração do cargo, valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, o décimo terceiro salário ou gratificação natalina, a remuneração devida ao segurado em decorrência de períodos de afastamento legal, inclusive por incapacidade temporária para o trabalho e por maternidade;

Servidor inativo, aposentado ou pensionista contribui com 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela do benefício que superar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Atualmente (ano de 2025), o valor de 50% (cinquenta por



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

cento) do valor do dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS corresponde a R\$ 4.078,70 (quatro mil, setenta e oito reais e setenta centavos).

Exemplos:

a) **Servidor ativo:**

Valor da remuneração de contribuição: R\$ 5.000,00

Contribuição previdenciária devida:  $5.000,00 \times 14\% = \mathbf{R\$ 700,00}$  (setecentos reais).

b) **Servidor aposentado/pensionista:**

Valor remuneração contribuição/proventos: R\$ 5.000,00

Valor excedente do teto: Limite benefício do INSS = R\$ 8.157,41 > **50% do teto do INSS = R\$ 4.078,70**

parcela do benefício de aposentadoria/pensão que superou o valor de 50% do valor do benefício do RGPS ( $5.000,00 - 4.078,70 = \mathbf{R\$ 921,30}$ )

Valor base de cálculo da contribuição previdenciária: **R\$ 921,30**

Contribuição previdenciária devida:  $R\$ 921,30 \times 14\% = \mathbf{R\$ 128,98}$  (cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)

## **Os anos trabalhados vinculados a outros regimes previdenciários contam para aposentadoria do servidor?**

Sim, para fins de aposentadoria, na forma do Art. 201, §§ 9º e 9-A da Constituição Federal, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre regimes previdenciários, no caso, entre o Regime Geral de Previdência Social -RGPS (INSS) e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, inclusive de tempo de serviço militar.

O servidor deverá requerer a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC no regime previdenciário de origem, para devida a averbação e contagem recíproca para fins de aposentadoria junto aos seus assentos funcionais no município.

## **O que é certidão de tempo de contribuição?**

CNPJ 04.733.009/0001-62 e-mail: [mnpresvidencial@hotmail.com](mailto:mnpresvidencial@hotmail.com) – [www.mnpresvidencia.com](http://www.mnpresvidencia.com) - Fone: 67 3474 3579 Rua Voluntários da Pátria, 90, salas 3 e 5, Centro Mundo Novo - MS - CEP 79980-000



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

Certidão de Tempo de Contribuição - CTC é o documento que comprova o tempo em que o servidor contribuiu para um regime de previdência social, como o RGPS/INSS, que possibilita utilizar esse tempo para ser contado em outro regime previdenciário, como no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, através da contagem recíproca de tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

### **O que é abono permanência?**

O abono de permanência, cujo pagamento é de responsabilidade do Ente Federativo (Poderes Executivo e Legislativo), é um benefício estabelecido no Art. 84 da LCM nº 180/2023, a título de incentivo financeiro para que o servidor permaneça em atividade, desde que cumpridos todos os requisitos para a aposentadoria voluntária, equivalente a 100% (cem por cento) do valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para concessão da aposentadoria compulsória.

### **O que é gratificação natalina?**

Gratificação natalina é um abono anual devido ao segurado que, durante o ano, tiver recebido proventos de benefício previdenciário de aposentadoria ou pensão por morte pagos pela FUNPREMN, que será pago de forma proporcional, em cada ano, de acordo com o número de meses de recebimento do benefício previdenciário.

A gratificação natalina terá por base, o valor do benefício previdenciário do mês de dezembro, exceto quando o benefício se encerrar antes deste mês, sendo, neste caso, correspondente ao valor do mês da cessação.

### **É possível o acúmulo de cargos públicos e de aposentadorias/pensão na FUNPREMN?**

Sim, é permitido o acúmulo de cargos, conforme Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários, sendo:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

**Já quanto ao acúmulo de benefício previdenciários**, não há vedação, porém, nestes casos, observar-se-á a redução prevista no Art. 77 da LCM 180/2023.



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

Na hipótese da acumulação de benefícios previdenciários, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I – 100% (cem por cento) do valor igual a 01 (um) salário-mínimo;

II - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

III - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

IV - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

V - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

**Exemplo:**

<b>Valor do salário-mínimo outubro/2025</b>			<b>R\$ 1.518,00</b>
<b>Aposentadoria – benefício menos vantajoso</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Pensão previdenciária – benefício mais vantajoso</b>			<b>R\$ 6.000,00</b>
Menor benefício para cálculo proporcional – redução			R\$ 5.000,00
Faixa salarial		Percentual	Valor
R\$ 0,00	R\$ 1.518,00	100%	R\$ 1.518,00
R\$ 1.518,01	R\$ 3.036,00	60%	R\$ 910,79
R\$ 3.036,01	R\$ 4.554,00	40%	R\$ 607,20
R\$ 4.554,01	R\$ 6.072,00	20%	R\$ 89,20
<b>Total do benefício previdenciário de aposentadoria</b>			<b>R\$ 3.125,19</b>

**CONCEITOS/DEFINIÇÕES:**

**a) Cargo efetivo:**



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

O conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

**b) Carreira:**

A sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

**c) Remuneração do cargo efetivo:**

O valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

**d) Cálculo dos proventos por integralidade:**

Regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

**e) Cálculo dos proventos por média:**

Regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria;

**f) Reajuste dos proventos pela paridade:**

Forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte,



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

desde que tenham natureza permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

**g) Reajustamento anual dos proventos:**

Forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor real desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo. No FUNPREMN ficou estabelecido o reajuste anual, na mesma data e mesma proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**h) Proventos integrais:**

Regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão à 100% (cem por cento) do valor da remuneração do cargo efetivo ou, pelo menos a 100% do valor calculado pela média aritmética, de acordo com a regra legal aplicável em cada hipótese;

**i) Proventos proporcionais:**

Proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção de proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra legal aplicável em cada hipótese;

**j) Caráter contributivo e solidário:**

No Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), **caráter contributivo** significa que os servidores públicos (ativos, aposentados e pensionistas) e o ente federativo (município) são obrigados a fazer contribuições para financiar os benefícios. O **caráter solidário** se manifesta porque as contribuições de todos os participantes atuais e futuros custeiam os benefícios de aposentadoria e pensão de todos os segurados.

**k) Limite dos Proventos:**

Nenhum servidor poderá receber valor de proventos de aposentadoria maior que a remuneração do Chefe do Poder Executivo Municipal/Prefeito e nem inferior a um salário-mínimo nacional.



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

## **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS FUNPREMN**

### **I – REGRAS PERMANENTES**

#### **01 – APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE:**

- Fundamento legal – Artigo 57 e seguintes da LCM nº 180/2023;
- Critérios:
  - A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, dar-se-á após comprovada participação do servidor em programa de reabilitação instituído pelo município quando constatado, através de perícia realizada pela junta médica oficial, composta por no mínimo dois profissionais médicos, a incapacidade total e permanente do servidor, insuscetível de readaptação para outro cargo, precedida de licença para tratamento de saúde, por período mínimo de vinte e quatro meses;
  - É obrigatória a tentativa de readaptação do servidor para outro cargo ou função, que dar-se-á para o exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.
  - A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, fica dispensada do período de carência de vinte e quatro meses, desde que a perícia médica oficial conclua, de imediato, pela irreversibilidade do quadro clínico do segurado.
- Valor dos proventos:
  - proventos da aposentadoria por incapacidade permanente serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no artigo 85 da LCM nº 180/2023.
- Cálculo dos proventos:



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

- A base de cálculo dos proventos consistirá na média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social de qualquer ente federativo e ao Regime Geral de Previdência Social, ou da base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência;
- A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal;
- O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição;
- O valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética quando a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.
- Exemplo:
  - Base de cálculo dos proventos - 100% (cem por cento) da média aritmética: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
  - Tempo de contribuição do segurado: 10.220 (dez mil duzentos e vinte) dias = 28 (vinte e oito) anos.
  - Tempo excedente a 20 (vinte) anos de contribuição: 08 (oito) anos;
  - Acréscimo de dois pontos percentuais para cada ano que ultrapassar vinte anos =  $2 \times 8 = 16\%$  (dezesesseis) pontos percentuais.
  - Valor dos proventos:  $60\% + 16\% = 76\%$  da média aritmética.
  - Cálculo do valor dos proventos - regra:  $R\$ 5.000,00 \times 76\% =$  **Valor dos proventos R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

- Cálculo do valor dos proventos – exceção: em caso incapacidade permanente para o trabalho decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho = **Valor dos proventos R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

➤ Reajuste dos proventos:

- O valor dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## **02 – APOSENTADORIA COMPULSÓRIA:**

➤ Fundamento legal – Artigo 64 da LCM nº 180/2023;

➤ Critério:

- Homem ou mulher, quanto completarem a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

➤ Valor dos proventos:

- O valor dos proventos da aposentadoria compulsória será proporcional ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no § 4º do artigo 85 da LCM nº 180/2023.

➤ Cálculo dos proventos:

- Salvo critério mais favorável, o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado de:

I - divisão do tempo de contribuição do segurado por 20 (vinte) anos, ambos computados em dias, limitado a um inteiro; e

II - multiplicação do fator encontrado no inciso I deste parágrafo, pelo valor apurado na forma prevista no caput e nos §§ 1º e 2º do Art. 85 da LCM nº 180/2023.

- Exemplo:

> 100% (cem por cento) da média aritmética: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

> 60% (sessenta por cento) da média aritmética: R\$ 3.000,00



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

- > Tempo de contribuição do segurado: 9.115 (nove mil cento e quinze), equivalente a 24 (vinte e quatro) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias;
  - > Tempo excedente a 20 (vinte) anos de contribuição: 04 (quatro) anos = acréscimo de 8% (oito) pontos percentuais:  $60 + 8 = 68\%$ ;
  - > Valor dos proventos: R\$ 3.000,00 x 68% = R\$ 2.040,00.
- Reajuste dos proventos:
- O valor dos proventos da aposentadoria compulsória será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

### **03 – APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:**

- Fundamento legal – Artigo 65 da LCM nº 180/2023;
- Critérios:
- tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e, 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
  - tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher;
  - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
  - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentaria.
- Cálculo dos proventos:
- O valor dos proventos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição será calculado na forma estabelecida no artigo 85 da LCM nº 180/2023, da forma seguinte:
    - > No cálculo dos proventos das aposentadorias será utilizada a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social de qualquer ente federativo e ao Regime Geral de Previdência Social, ou da base para contribuições decorrentes das atividades



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência;

- > A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal;
- > O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

➤ Cálculo do valor dos proventos - exemplo:

- Base de cálculo dos proventos - 100% (cem por cento) da média aritmética: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Tempo de contribuição do segurado: 10.220 (dez mil duzentos e vinte) dias = 28 (vinte e oito) anos.
- Tempo excedente a 20 (vinte) anos de contribuição: 08 (oito) anos;
- Acréscimo de dois pontos percentuais para cada ano que ultrapassar vinte anos =  $2 \times 8 = 16\%$  (dezesseis) pontos percentuais.
- Valor dos proventos:  $60\% + 16\% = 76\%$  da média aritmética.
- Cálculo do valor dos proventos - regra:  $R\$ 5.000,00 \times 76\% =$  **Valor dos proventos R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

➤ Reajuste dos proventos:

- O valor dos proventos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição do servidor administrativo, será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

**04 – APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROFESSOR(A):**

- Fundamento legal – Artigo 66 da LCM nº 180/2023;
- Critérios:
  - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
  - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções do magistério em estabelecimento de ensino na educação infantil, ensino fundamental e/ou médio;
  - tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
  - tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentaria.
- Funções do magistério:
  - São consideradas funções de magistério, as exercidas por segurado ocupante de cargo de professor no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
- Cálculo dos proventos:
  - O valor dos proventos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição do professor(a) será calculado na forma estabelecida no artigo 85 da LCM nº 180/2023, da forma seguinte:
    - > No cálculo dos proventos das aposentadorias será utilizada a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social de qualquer ente federativo e ao Regime Geral de Previdência Social, ou da base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência;

- > A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal;
- > O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

➤ Cálculo do valor dos proventos - exemplo:

- Base de cálculo dos proventos - 100% (cem por cento) da média aritmética: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Tempo de contribuição do segurado: 9.125 (nove mil cento e vinte e cinco) dias = 25 (vinte e cinco) anos.
- Tempo excedente a 20 (vinte) anos de contribuição: 05 (cinco) anos;
- Acréscimo de dois pontos percentuais para cada ano que ultrapassar vinte anos =  $2 \times 5 = 10\%$  (dez) pontos percentuais.
- Valor dos proventos:  $60\% + 10\% = 70\%$  da média aritmética.
- Cálculo do valor dos proventos - regra:  $R\$ 5.000,00 \times 70\% =$  **Valor dos proventos R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

➤ Reajuste dos proventos:

- O valor dos proventos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição do servidor professor/professora, será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**05 – DA APOSENTARIA ESPECIAL DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA:**

➤ Fundamento legal – Artigo 67 da LCM nº 180/2023;



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

➤ Critérios:

- tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
- tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentaria;
- no caso de deficiência grave, vinte anos de contribuição, se mulher, e vinte cinco anos de contribuição, se homem;
- no caso de deficiência moderada, vinte e quatro anos de contribuição, se mulher, e vinte e nove anos de contribuição, se homem;
- no caso de deficiência leve, vinte e oito anos de contribuição, se mulher, e trinta e três anos de contribuição se homem;
- cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de quinze anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

➤ Reconhecimento da deficiência:

- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
- A aposentadoria do servidor com deficiência fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que considerará:
  - > os impedimentos nas funções e nas estruturas do cargo;
  - > os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
  - > a limitação no empenho de atividades; e
  - > a restrição de participação.

➤ Cálculo dos proventos:



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

- O valor dos proventos da aposentadoria especial do servidor com deficiência será calculado na forma estabelecida no artigo 85 da LCM nº 180/2023, da forma seguinte:
  - > No cálculo dos proventos das aposentadorias será utilizada a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social de qualquer ente federativo e ao Regime Geral de Previdência Social, ou da base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência;
  - > A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal;
  - > O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
- Cálculo do valor dos proventos - exemplo:
  - Base de cálculo dos proventos - 100% (cem por cento) da média aritmética: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
  - Tempo de contribuição do segurado: 10.220 (dez mil duzentos e vinte) dias = 28 (vinte e oito) anos.
  - Tempo excedente a 20 (vinte) anos de contribuição: 08 (oito) anos;
  - Acréscimo de dois pontos percentuais para cada ano que ultrapassar vinte anos =  $2 \times 8 = 16\%$  (dezesseis) pontos percentuais.
  - Valor dos proventos:  $60\% + 16\% = 76\%$  da média aritmética.
  - Cálculo do valor dos proventos - regra:  $R\$ 5.000,00 \times 76\% =$  **Valor dos proventos R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**
- Reajuste dos proventos:



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

- O valor dos proventos da aposentadoria do servidor com deficiência será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**06 – DA APOSENTARIA ESPECIAL DO SERVIDOR POR EXPOSIÇÃO A AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE:**

- Fundamento legal – Artigo 68 e seguintes da LCM nº 180/2023;
- Condição:
  - Servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes.
- Critérios:
  - 60 (sessenta) anos de idade;
  - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
  - 10 (dez) anos de efeito exercício no serviço público;
  - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.
- Reconhecimento da atividade especial:
  - O exercício das atividades deve ser de forma permanente, não ocasional nem intermitente, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.
  - É necessário a elaboração do LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, que é o documento obrigatório que avalia a exposição de trabalhadores a agentes nocivos (físicos, químicos ou biológicos) no ambiente de trabalho para fins da aposentadoria especial;
  - Também, a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, que é o documento do histórico laboral do servidor que comprova as atividades



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

exercidas pelo trabalhador e a exposição a agentes nocivos à saúde no ambiente de trabalho, conforme informações extraídas do LTCAT;

- tempo de natureza especial exercido com filiação a outro RPPS ou ao RGPS, será feito somente por emissão de CTC com reconhecimento de tempo especial por parte do regime de origem;

➤ Cálculo dos proventos:

- O valor dos proventos da aposentadoria especial do servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, será calculado na forma estabelecida no artigo 85 da LCM nº 180/2023, da forma seguinte:

> No cálculo dos proventos das aposentadorias será utilizada a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social de qualquer ente federativo e ao Regime Geral de Previdência Social, ou da base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência;

> A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal;

> O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

➤ Cálculo do valor dos proventos - exemplo:

- Base de cálculo dos proventos - 100% (cem por cento) da média aritmética: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

- Tempo de contribuição do segurado: 10.220 (dez mil duzentos e vinte) dias = 28 (vinte e oito) anos.



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

- Tempo excedente a 20 (vinte) anos de contribuição: 08 (oito) anos;
  - Acréscimo de dois pontos percentuais para cada ano que ultrapassar vinte anos =  $2 \times 8 = 16\%$  (dezesesseis) pontos percentuais.
  - Valor dos proventos:  $60\% + 16\% = 76\%$  da média aritmética.
  - Cálculo do valor dos proventos - regra:  $R\$ 5.000,00 \times 76\% =$  **Valor dos proventos R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**
- Reajuste dos proventos:
- O valor dos proventos da aposentadoria do servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## **07 – DA PENSÃO POR MORTE.**

- Fundamento legal – Artigo 71 e seguintes da LCM nº 180/2023;
- Condição:
- Ser dependente do segurado instituidor da pensão na data do óbito;
- Dependentes:
- Conforme artigo 11º da LCM nº 180/2023, são dependentes dos segurados do FUNPREMN:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave (**a dependência econômica é presumida**);

II - os pais sem rendimentos próprios previdenciário, que vivam sob a dependência econômica do servidor (**a dependência econômica precisa ser efetivamente comprovada**);



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave (**a dependência econômica precisa ser efetivamente comprovada**);

➤ Tipos de pensão.

- Pensão vitalícia, pensão temporária e pensão provisória.

a) Pensão vitalícia: Devida para o cônjuge que, cumpridos os requisitos da lei, contar com idade igual ou superior a 44 (quarenta e quatro) anos, ou, filho inválido;

b) Pensão temporária: Devida para o cônjuge que, cumpridos os requisitos da lei, contar com idade inferior a 44 (quarenta e quatro) anos e, filho menor de 21 (vinte e um) anos de idade;

c) Pensão provisória: Devida ao dependente mediante sentença declaratória de ausência do segurado instituidor da pensão, expedida por autoridade judiciária, a contar da data de sua emissão; ou, em caso de desaparecimento do segurado instituidor da pensão por motivo de catástrofe, acidente ou desastre, a contar da data da ocorrência, mediante prova hábil. Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessa imediatamente, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

➤ Prazo para a solicitação da pensão e início do benefício.

- A pensão por morte será devida ao conjunto de dependentes a partir da data do óbito do segurado, conforme data do requerimento, nas seguintes situações:

> quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou

> em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

> excedidos os prazos acima, o benefício será devido a partir da data do requerimento.

➤ Valor da pensão.

- Conforme Art. 74 da LCM 180/2023, a pensão por morte consiste numa importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor falecido, equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

Exemplo:

Base de cálculo – valor da aposentadoria do segurado: R\$ 5.000,00

Dependentes (cotas): cônjuge e um filho menor de idade = duas cotas.

Composição dos proventos da pensão:

Cota familiar de 50%	R\$ 2.500,00
Cota por dependente – 02 cotas – acréscimo de 20%	R\$ 1.000,00
<b>Valor dos proventos da pensão</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>

• **Observações:**

1) Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem) por cento, para o valor que supere o limite máximo de benefícios do RGPS.

2) Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte será recalculado.

➤ Extinção da pensão:

I – quando o filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválido ou com deficiência;

II – pela cessação da invalidez do filho, pessoa a ele equiparada ou irmão;

III – pelo afastamento da deficiência, do filho, pessoa a ele equiparada ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou, ainda, deficiência grave;



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

IV – a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

V – para o cônjuge, companheiro ou companheira e o cônjuge divorciado ou separado com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente:

a) em 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 02 (dois) anos antes do óbito do servidor; e,

b) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do segurado, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 02 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e,

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) anos ou mais de idade;

VI – pela renúncia expressa; e,

VII – pela morte do dependente.

• **Observação:**

Se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, excepcionar-se-ão, na aplicação das regras de concessão e cessação do benefício, os prazos mínimos de recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou de comprovação de 02 (dois) anos de casamento ou de união estável.

➤ Reajuste dos proventos:



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

- O valor dos proventos do benefício de pensão por morte será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## **II – DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO**



**FUNPREMN**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO - MS**

---

Diretoria Administrativa  
GESTÃO 2023 / 2025

---

**PRINCIPAIS CONTATOS**

**FUNPREMN – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICÍPAIS DE MUNDO NOVO**

**Endereço:** Rua Voluntários da Pátria, 90, salas 3 e 5 Centro, CEP: 79980-000

**E-mails:** [mnprevidencia1@hotmail.com](mailto:mnprevidencia1@hotmail.com) [www.mnprevidencia.com](http://www.mnprevidencia.com)

**Telefone:** (67) 3474 3579